



PREFEITURA DE PIÊN PARANÁ

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÁREA DE RECEITAS

GUIA TÉCNICO PARA CONTADORES REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO NOVO IMPOSTO: IBS Imposto sobre Bens e Serviços



Material técnico para apoiar o cumprimento das novas regras e orientar seus clientes.

O IBS substituirá o ISS (municipal) e o ICMS (estadual) de forma gradual, com modelo padronizado nacionalmente, baseado no princípio do destino, não cumulatividade plena e gestão compartilhada.

1 O QUE É O IBS?



É o Imposto sobre Bens e Serviços que incidirá sobre operações com bens materiais, serviços e direitos.

Substitui o ISS (municipal) e o ICMS (estadual), exceto regimes específicos (Ex.: Simples Nacional para MEI, produtores rurais em algumas situações, entre outros).

2 PRINCÍPIO DO DESTINO



O imposto será devido ao município/estado onde ocorre o consumo, e não mais onde o bem ou serviço é prestado.

Impacto direto no planejamento tributário e na definição de obrigações acessórias.

3 NÃO CUMULATIVIDADE PLENA



Permite o aproveitamento de créditos de todas as operações anteriores relacionadas à atividade econômica do contribuinte.

Elimina o efeito cascata e tributa apenas o valor agregado.

4 PERÍODO DE TRANSIÇÃO



2026 a 2032: período de transição com convivência do ISS/ICMS e do IBS.

A partir de 2033: IBS será o único imposto sobre o consumo (exceto regimes específicos definidos em lei complementar).

5 GESTÃO DO IBS



Administração realizada pelo Comitê Gestor do IBS, com participação dos entes federativos.

Arrecadação, fiscalização, cobrança e distribuição serão centralizadas em sistema nacional.

6. INCIDÊNCIA DO IBS

Incide sobre: Operações onerosas com bens materiais, serviços e direitos, inclusive importações.

Não incide sobre: Exportações, operações com imunidade ou isenção previstas em lei complementar.

Fato gerador: Fornecimento de bem, prestação de serviço ou importação.

Base de cálculo: Valor da operação, inclusive encargos, descontos incondicionais e demais valores vinculados.

7. NÃO CUMULATIVIDADE – REGRAS GERAIS

CRÉDITO



Gerado nas compras e importações relacionadas à atividade econômica.

APURAÇÃO



IBS a pagar = Débito - Crédito

DÉBITO



Gerado nas vendas, prestações de serviços e importações para consumo ou comercialização.

ATENÇÃO:

- Créditos somente sobre bens e serviços utilizados na atividade econômica.
- Segregação de créditos em operações com e sem direito a crédito.
- Ajustes e estornos de créditos: conforme regras da LC.
- Vedado o aproveitamento de crédito em bens/serviços de uso ou consumo pessoal, salvo exceções legais.

8. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (PREVISÃO)

- ✓ Emissão de documentos fiscais padrão nacional (NFS-e/Nota Fiscal IBS).
- ✓ Escrituração fiscal digital integrada ao ambiente nacional.
- ✓ Apuração do IBS conforme layout e prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor.
- ✓ Escrituração de créditos e débitos com rastreabilidade.
- ✓ Atendimento a cruzamentos eletrônicos e fiscalização baseada em dados.
- ✓ Demais obrigações e prazos serão definidos em regulamento.

9. PONTOS DE ATENÇÃO PARA CONTADORES



Revisão de cadastros: verificar CNAE, local de consumo predominante e enquadramentos especiais.



Mapeamento de operações: identificar operações com incidência do IBS, isenções, imunidades e regimes diferenciados.



Gestão de créditos: implantar controles rigorosos para evitar perda de créditos e autuações futuras.



Sistemas e tecnologia: adequar ERP/Softwares para Modelo de Dados Nacional e integrações.



Orientação ao cliente: acompanhar impacto econômico, margens e fluxo de caixa na transição.

10. TRANSIÇÃO – IMPACTOS OPERACIONAIS E TRIBUTÁRIOS

2026 a 2028
Fase inicial

Alíquotas reduzidas do IBS e CBS. Convivência com ISS e ICMS.

2029 a 2032

Fase intermediária
Aumento gradual das alíquotas do IBS e CBS e redução proporcional de ISS e ICMS.

A partir de 2033
Fase final

IBS e CBS em plena vigência. Extinção de ISS e ICMS sobre o consumo.

IMPACTOS ESPERADOS:

- Alteração no local do recolhimento do imposto.
- Mudança no fluxo de caixa e na precificação.
- Necessidade de reavaliação de contratos e políticas comerciais.
- Ganho de competitividade com melhor aproveitamento de créditos.



11. BENEFÍCIOS ESPERADOS DO NOVO MODELO



Mais transparência e segurança jurídica.



Redução da cumulatividade e do custo tributário.



Ambiente de negócios mais simples e competitivo.



Integração tecnológica e eficiência fiscal.



Distribuição mais justa do imposto entre os entes federativos.



LEMBRE-SE

A reforma é estruturante e exige planejamento, informação e tecnologia. O contador é peça-chave para orientar seus clientes e garantir conformidade com o novo sistema.



DÚVIDAS E INFORMAÇÕES
Procure o Setor de Tributação da Prefeitura de Piên



ATENDIMENTO:
08:00 às 12:00
13:00 às 17:00



E-MAIL:
nfse@pien.pr.gov.br